



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1707-23.425.589/0001-75-55-001-000.000.654-104.040.130-1	654	3.10

### Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	654	11/07/2017 11:00:00-03:00		500,00

### Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
23.425.589/0001-75	ParlaBrasil Eireli - ME	0773971800103	DF

### Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
850.672.452-04	Andre Augusto Castro do Amaral Filho		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

### Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	3.10.93	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de Serviço	1 - Saída	0 - À vista	wMXC4RDFJm1H9PkBogS8JL4BUZo=

### Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353170024652250	11/07/2017 às 15:15:48-03:00	11/07/2017 às 15:16:55

CELEBEMOS DE ParlaBrasil Eireli - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMISSÃO: 11/07/2017 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 DESTINATÁRIO: Andre Augusto Castro do Amaral Filho - Câmara dos Deputados - Gabinete, 833 Praça dos  
Três Poderes - Brasília-DF

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## IDENTIFICAÇÃO DO EMIENTE



ParlaBrasil Eireli - ME

ID DE USO: 008KM 2.5.88 - SETOR GRANDE COLORADO COND JARDIM EUROPA 2 COND. CASA 15  
GRANDE COLORADO (SOBRADINHO) - 73105-904  
Brasília - DF Fone/Fax: 6135485093

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.000.654**  
**Série 001**  
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO

5317 0723 4255 8900 0175 5500 1000 0006 5410 4040 1301

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de Serviço

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE LSO

353170024652250 - 11/07/2017 15:15:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0773971800103

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

23.425.589/0001-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Andre Augusto Castro do Amaral Filho

CNPJ / CPF

850.672.452-04

DATA DA EMISSÃO

11/07/2017

ENDEREÇO

Praça dos Deputados - Gabinete, 833

BAIRRO / DISTRITO

Praça dos Três Poderes -

CEP

70160-900

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasília

UF

DF

FONE / FAX

06132155833

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

## VALORES DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,0

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

## VALORES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q'QST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
001	Serviço de publicação de vídeos nas redes sociais. (vide detalhamento) Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do Deputado Andre Amaral nos perfis oficiais do parlamentar no Facebook em www.facebook.com/andre.amaral.5264 e no Twitter em twitter.com/_andreamaral, e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em https://www.facebook.com/parlatubebrazil, Twitter em https://twitter.com/ParlaTube e Youtube em www.youtube.com/c/ParlaTubeBrasil. REFERENTE A JULHO DE 2017. VALOR QUITADO. PAGAMENTO À VISTA	00030000		5933	Serv	1,0000	500,0000	500,00					

## VALORES DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

500,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

500,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

10,0

## VALORES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

É Contribuinte: Empresa optante do Simples Nacional com não incidência na fonte IRPJ. CSLL PIS PASEP Total aproximado de R\$ 33,00 Email do Destinatário: dep.andreamaral@camara.leg.br  
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 33,00

RESERVADO AO FISCO





**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Nome	André Augusto Castro Do Amaral Filho
CPF	850.672.452-04
RG	
Vigência	05/04/2017 até 31/12/2017
Vencimento	último dia do mês
Mensalidade	R\$ 500,00

**CONTRATADA:** PARLABRASIL EIRELI - ME, com sede no setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105-904, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ 3.425.589/0001-75, neste ato representada por Sérgio Luiz Jalme, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Carteira de Identidade 12.333.843/ SSP-MG, CPF: 057.825.716-59, residente setor Grande Colorado, condomínio Jardim Europa II, conjunto B1, lote 16, CEP 73105-904 - Cidade de Brasília.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviço de Assessoria que se regerá nas condições descritas no presente contrato pelas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O Presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de assessoria em publicação na internet de vídeos gerados pela TV Câmara efetuado ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**

**Cláusula 2ª.** Os Serviços acertados neste instrumento são: serviço técnico de monitoramento, gravação, armazenamento e disponibilização dos pronunciamentos feitos em sessões oficiais na Câmara Federal, quando transmitidas pelo canal TV Câmara, para fins de divulgação de atividade parlamentar do **CONTRATANTE**.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para correta execução do serviço.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com a cláusula 6ª do presente instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 5ª.** A **CONTRATADA** se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços de assessoria descritos da **Cláusula 2ª**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria de mídias sociais a serem prestados, efetuando todos os esforços para sua execução.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará todo seu corpo técnico para a realização de pesquisas e desenvolvimento da área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável pela administração das atividades.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia determinada no formulário em Mensalidade, com o vencimento determinado no formulário em Vencimento, no campo **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**.

**Parágrafo Único.** O número de prestações a serem pagas obedecerá o prazo estipulado pela **Cláusula 7ª** do presente instrumento, o pagamento deverá ser feito através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

**DO PRAZO**

**Cláusula 7ª** O prazo do presente contrato será determinado no formulário em Vigência do Contrato, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes.

**Parágrafo Único.** Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores de remuneração a serem considerados após a dilatação do prazo.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 8ª.** Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias.

**Cláusula 9ª.** A rescisão contratual não acarretará multas.

**Cláusula 10ª.** A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula 11ª.** O atraso no pagamento das parcelas acarretará em multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros mensal de 1% (um por cento).


**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 12ª.** Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento legal.

**DO FORO**

**Cláusula 13ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Brasília.

Por estarem assim justos e contratados, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor juntamente com 2 (duas) testemunhas.

  
Assinatura e RG do **CONTRANTE** 3685241-558/RR